

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **028/2016**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

SIGGO nº: 034164

Processo: 0431-000606/2016

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD**, brasileiro, portador do RG nº 3.023.996 SSP/DF e CPF nº 037.147.851-08, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020 c/c com o art. 6º, inc. I da Portaria nº 81, de 26 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 140-B de 26/11/2020 e, de outro lado, o Sr. **ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ**, Pessoa Física, portador do RG nº 634.701 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 267.365.861-00, residente e domiciliado à Quadra 01, Conj. "L", Lote 44, aptº 01, Arapoanga/DF, CEP: 73.369- 002, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 1,58% (um vírgula, cinquenta e oito por cento), passando-se o valor mensal do aluguel de R\$ 11.497,49 (onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 11.679,65** (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a contar de 01/01/2021.

2.2.1. Considerando a necessidade de se verificar a compatibilidade do preço exigido na locação do imóvel com parâmetros do mercado, caso a TERRACAP avalie o valor do imóvel com valor inferior ao constante no item 2.2, o preço do aluguel deverá ser revisto por meio de Apostilamento.

2.3. A Contratada deverá realizar as adequações, quanto à acessibilidade do imóvel, conforme tratado no Relatório SEI-GDF n.º 14/2020 - SEDES/GAB/SUAG/COBRAM/DEAM (52252387) no prazo de 60 (sessenta) dias.

2.4. A Contratada deverá apresentar licenças e alvarás do imóvel, conforme a legislação vigente, por meio da Central de Aprovação de Projetos/SEDUH, conforme Declaração exarada pela Administração Regional de Planaltina (52614490).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **29/12/2020** a **29/12/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.243.6228.2914.0006 – Proteção Social Básica - Demais Indivíduos e Famílias - Distrito Federal

III – Natureza da Despesa: 33.90.36 - Serviços de Terceiros -- Pessoa Física

IV – Fonte de Recursos: 158 - Fonte do Sistema Assistência Social

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2020NE00333, emitida em 11/05/2020, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

Subsecretário de Administração Geral

Pela Contratada:

ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES - Matr. 1690145-2, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/12/2020, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52910863** código CRC= **2BA95323**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483523